

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9757 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 061/2024**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 06/03/2024

## **1. PROJETO**

Desenvolvimento de estratégias e ações para avaliação, monitoramento e aprimoramento das políticas educacionais para educação especial, educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação para as relações étnico-raciais e tradições culturais brasileiras.

## **2. ENQUADRAMENTO**

### **2.1 RESULTADOS**

Resultado 1.3 - Desenvolvimento de estudos subsidiários à estruturação de processo de elaboração, monitoramento e avaliação de resultados referentes às políticas de educação de jovens e adultos, educação escolar quilombola, do campo, indígena, educação em direitos humanos, cultura de paz e não violência, educação ambiental, educação bilíngue de surdos, para as relações étnico-raciais , educação especial e educação para a juventude, implementadas pela SECADI.

### **2.2 ATIVIDADES**

Atividade 1.3.1 - Desenvolver metodologias e instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação de forma a orientar e qualificar os sistemas públicos de ensino em suas ações de educação de jovens e adultos, educação escolar quilombola, do campo, indígena, educação em direitos humanos, cultura de paz e não violência, educação ambiental, educação bilíngue de surdos, para as relações étnico-raciais, educação especial e educação para a juventude, tendo como referência os Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação, tendo por referência os marcos legais da educação.

Atividade 1.3.2 - Testar, em caráter piloto, os instrumentos de planejamento e produzir dados para avaliação das políticas públicas educacionais implementadas pela SECADI, nos campos da educação de jovens e adultos, educação escolar quilombola, do campo, indígena, educação em direitos humanos, educação ambiental, educação bilíngue de surdos, para as relações étnico-raciais, educação especial e educação para a juventude, tendo como referência os marcos legais da educação.

Atividade 1.3.3 - Sistematizar e apresentar os resultados das atividades 1.3.1 e 1.3.2, com descrição analítica dos impactos institucionais e pontos de melhoria futura, em apresentação sintética a ser submetida aos gestores públicos das unidades organizacionais da SECADI.

## **3. JUSTIFICATIVA**

Com a reinstituição da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e

Inclusão (Secadi) na estrutura do Ministério da Educação (MEC), estão sendo revisadas e reformuladas políticas públicas em Educação para grupos e temáticas específicas, dentre elas as vinculadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais.

Na perspectiva de definição de desenhos que efetivem as Políticas Públicas, é necessário análises robustas, de dados já disponíveis e aqueles a se produzirem, traçar estratégias e planos operacionais que instrumentalizem a implementação de políticas, qualifiquem a distribuição de recursos financeiros e maximizem o aporte técnico ao sistema educacional e seus atores. É imprescindível, também, a obtenção e acesso a dados e indicadores educacionais, por meio de filtros específicos, números atualizados e diagnósticos (qualitativos e quantitativos) que prevejam arranjos com participação da sociedade civil e que revelem, com acuidade, avanços, fragilidades, escalas e a interação com os agentes executores em escala multinível.

A finalidade desta consultoria está em acordo com as competências da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão, conforme prevê o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023:

Art. 33. À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão compete:

Planejar, coordenar, avaliar e monitorar, em articulação com os sistemas de ensino, a implementação de Políticas para a Educação das Relações Étnico-Raciais, considerando os contextos e transversalidades com a alfabetização e a Educação de Jovens e Adultos, a Educação do Campo, a Educação Escolar Indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a Educação em Direitos Humanos, a Educação Ambiental e a Educação Especial

Articular ações de cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os organismos nacionais e internacionais, voltadas a Educação das Relações Étnico-Raciais, considerando os contextos e transversalidades alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação em áreas remanescentes de quilombos, Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental e Educação Especial

Planejar, coordenar, monitorar e avaliar a implementação de Políticas de Educação das Relações Étnico-Raciais em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, com vistas à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem com equidade

Planejar, coordenar, avaliar e orientar junto à DIPERQ/SECADI a formulação e a implementação de políticas para a educação das Relações Étnico-Raciais considerando as articulações com a educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania, em articulação com os sistemas de ensino, com vistas à superação de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente escolar

Articular ações de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades públicos voltadas a Educação das Relações Étnico-Raciais, considerando as articulações para Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombolas, Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental, Educação Especial na perspectiva inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos.

O MEC/SECADI possui, dentro do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação, módulos tais como os do Plano de Ações Articuladas (PAR), do Sistema Nacional do Bolsa-Formação (Sisfor) e dos Termos de Execução Descentralizada (SPO-TED) e interage com seus públicos também nos sistemas do FNDE e do INEP. Todavia, tais módulos não se mostram suficientes para o fornecimento de diagnoses detalhadas sobre os sistemas educacionais, considerando as diversidades regionais. O reconhecimento dos sistemas educacionais e do modo pelo qual implementam a Lei no10.639/2003 e tudo o que ela implica é ação fundamental para dimensionar não somente o impacto das políticas públicas já estabelecidas, mas para delinear o planejamento necessário às futuras ações da DIPERQ/SECADI, de forma a melhor incidir sobre a Educação para as Relações Étnico-Raciais ofertada pelas escolas.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Consultoria técnica especializada contendo estudos para produzir subsídios, na forma de dados e documentos sobre Educação para as Relações Étnico-Raciais e Equidade Racial, com foco na formulação de arranjos institucionais, processos de implementação, monitoramento e retroalimentação da política pública voltada à Lei N.º 10.639/2003 e suas atualizações, em consonância com as Diretrizes Nacionais Curriculares de Educação das Relações Étnico-Raciais e Equidade Racial.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Consultor Técnico )**

Atividade 1.1 Propor metodologias e instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação da Política Educacional voltada para a Educação Étnico-Racial e Educação Escolar Quilombola

Atividade 1.2 Elaborar Plano de Trabalho com base nas ações da SECADI e suas competências no âmbito da política pública educacional a ser desenvolvida no âmbito da SECADI

Atividade 2.1 Consolidar os dados existentes até o momento desta contratação, analisando, e formulando ações que contribuam para a implementação, considerando os Eixos Estruturantes da Política de EREER e estruturar calendários concomitantes e/ou sequenciais para sua implementação. Este calendário servirá de subsídio para a visão de futuro da implementação da Política Educação para as Relações Étnico-Raciais e Equidade Racial

Atividade 2.2 Produzir dados para a sistematização considerando os resultados dos Instrumentos da Política Educação para as Relações Étnico-Raciais e Equidade Racial aplicados nos estados

Atividade 3.1 Analisar, monitorar e sistematizar os dados (quanti) e qualitativamente pertinentes à Política de EREER no âmbito da DIPERQ/SECADI

Atividade 3.2 organizar e acompanhar Seminário geral para a publicização dos resultados pertinentes à Política de EREER no âmbito da DIPERQ/SECADI

Atividade 4.1 Analisar e elaborar documentos, em âmbito global, pertinentes à Política de EREER no âmbito da DIPERQ/SECADI

Atividade 4.2 Elaborar relatório final consolidando a trajetória crítica da consultoria. Apresentando a metodologia adotada, percurso do trabalho, dilemas identificados, gargalos potenciais identificados pela consultoria, avanços identificados, propostas que venham auxiliar os próximos passos de implementação da Política em EREER.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

### **A. Formação Acadêmica**

#### **A.1 Formação acadêmica (Consultor Técnico )**

- Nível superior com formação preferencialmente em áreas de licenciaturas.

- Pós-graduação (stricto sensu), Mestrado em educação.

### **B. Exigências Específicas**

#### **B.1 Exigências específicas (Consultor Técnico )**

- Mínimo de 3 (três) anos de experiências em gestão educacional, Políticas Públicas em Educação, elaboração de conteúdos voltados à formação Inicial ou continuada, Educação das Relações Étnico-

## Raciais e Equidade Racial

- Mínimo de 3 (três) anos de experiência em acompanhamento e/ou avaliação de projetos no campo das ciências humanas ou ciências sociais

- Mínimo de 3 (três) anos em levantamento de dados, monitoramento de indicadores e/ou operação de sistemas, e/ou mapeamento de programas sociais e/ou educacionais, das ciências sociais ou ciências humanas.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Consultor Técnico )

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.3.1	Documento técnico contendo Plano de Trabalho que, com base no estágio que já se encontra a formulação e implementação da Política Pública voltada à agenda de EREER, desenvolvendo trilha de resultados a se alcançar com o desenvolvimento das ações, subsidiando o trabalho da diretoria.	45 dias após a assinatura do contrato
1.3.1	Documento técnico sintético contendo identificação e a situação da oferta em Educação para as Relações Étnico-Raciais pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	110 dias após a assinatura do contrato
1.3.2	Documento técnico contendo proposta de Seminário, apresentando a trajetória até o momento alcançado, de forma pormenorizada abordando aspectos institucionais com base nos resultados alcançados.	215 dias após a assinatura do contrato
1.3.3	Documento final para apresentar os dados consolidados, arranjos institucionais implantados, marco legal, abrangência da política, escala alcançada pela política, governança e traçando à luz deste revisitar, novos passos a se adotar. Produção de Ebook divulgando os resultados do trabalho.	250 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Técnico Território Nacional.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 8 meses e 23 dias

**Data de Término:** 29/11/2024

## **11. NÚMERO DE VAGAS**

**Número de vaga 1 - (Consultor Técnico )**

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Qualificação do candidato:

É obrigatório que possua Nível superior com formação preferencialmente em áreas de licenciaturas e Pós-graduação (stricto sensu), Mestrado em educação.

100% 10 pontos: Doutorado em educação.

70% 7 pontos: Mestrado em educação.

Experiência do candidato:

É obrigatório que possua no mínimo de 3 (três) anos de experiências em gestão educacional, políticas públicas em educação, elaboração de conteúdos voltados à formação Inicial ou continuada, Educação das Relações Étnico-Raciais e Equidade Racial

100% 10 pontos: 5 ou mais anos de experiência

80% 8 pontos: 4 anos de experiência

70% 7 pontos: 3 anos de experiência

É obrigatório que possua 3 (três) anos de experiência em acompanhamento e/ou avaliação de projetos no campo das ciências humanas ou ciências sociais

100% 10 pontos: 5 ou mais anos de experiência

80% 8 pontos: 4 anos de experiência

70% 7 pontos: 3 anos de experiência

É obrigatório que possua, no mínimo, 3 (três) anos em levantamento de dados, monitoramento de indicadores e/ou operação de sistemas, e/ou mapeamento de programas sociais e/ou educacionais, das ciências sociais ou ciências humanas.

100% 10 pontos: 7 ou mais anos de experiência

80% 8 pontos: 6 anos de experiência

70% 7 pontos: 5 anos de experiência

50% 5 pontos: 4 anos de experiência

30% 3 pontos: 3 ano de experiência

É desejável experiência em Excel, SPSS, geração de gráficos, mapas, estatísticas

1 ponto para cada conhecimento declarado.

É desejável Produção nos últimos cinco anos que demonstrem o alinhamento com o campo ao qual este termo de referência se vincula com ISBN ou ISNN.

1 ponto para cada publicação.

É desejável ter participação em comissões, conselhos de direitos, sociedade civil organizada e movimentos sociais.

1 ponto para cada comissão que tenha participado, máximo 5 comissões.

Habilidade e Competências:

Conhecimentos normativos para promoção de ações afirmativas, técnico e orçamentário de elaboração, implementação e monitoramento de Políticas Públicas Educacionais.

100% 15 pontos: Segurança nas informações prestadas durante a entrevista.

80% 12 pontos: Capacidade satisfatória nas respostas.

50% 7,5 pontos: Capacidade regular nas respostas, apresenta dúvidas relevantes sobre temas gerais.

20% 3 pontos: Insegurança nas informações prestadas mesmo que válidas, demonstra capacidade de aprendizagem rápida.

Conhecimentos sobre Educação para as Relações Étnico-Raciais

100% 15 pontos: Segurança nas informações prestadas durante a entrevista.

80% 12 pontos: Capacidade satisfatória nas respostas.

50% 7,5 pontos: Capacidade regular nas respostas, apresenta dúvidas relevantes sobre temas gerais.

20% 3 pontos: Insegurança nas informações prestadas mesmo que válidas, demonstra capacidade de aprendizagem rápida.

Conhecimento sobre a Comissão Nacional para a Educação das Relações-Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana - CADARA, instituída pela Portaria MEC nº 991, de 23 de maio de 2023.

100% 15 pontos: Segurança nas informações prestadas durante a entrevista.

80% 12 pontos: Capacidade satisfatória nas respostas.

50% 7,5 pontos: Capacidade regular nas respostas, apresenta dúvidas relevantes sobre temas gerais.

20% 3 pontos: Insegurança nas informações prestadas mesmo que válidas, demonstra capacidade de aprendizagem rápida.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Termo de Referência consistirá das seguintes fases: análise curricular, análise da documentação comprobatória e entrevista.

Não serão analisados os currículos enviados fora do prazo de inscrição estipulado no edital e em formato diverso do modelo adotado pela Secadi/MEC.

Será solicitado aos(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.

Serão convidados(as) para a etapa de entrevistas os/as 5 (cinco) candidatos(as) com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.

O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

O(a) candidato(a) que no prazo de 2 (dois) dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do Processo Seletivo Simplificado será considerado(a) desistente.

O(a) candidato(a) que não resida em Brasília/DF poderá optar pela realização da entrevista por telefone ou plataforma virtual adequada para fins comprobatórios, em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).